



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.337, de 13 de junho de 1995.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito  
da Estância Turística de Barra  
Bonita, Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são  
conferidas por lei, e com  
fundamento no artigo 6º, do  
Decreto-Lei nº 3.365/41.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarada de "utilidade pública", para fins de desapropriação amigável, ou judicial, uma gleba de terras localizada neste Município, com a área de 19.103,86 (Dezenove mil, cento e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), ou 1,91 ha., ou ainda, 0,789 alqueires paulistas, de propriedade da Urbanizadora Alta Visão S/C Ltda.


ARTIGO 2º - A gleba de terras referida no artigo anterior será destinada a abertura de via pública.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá alegar urgência no caso de procedimento judicial de imissão de posse do citado imóvel.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento/programa vigente.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 13 de junho de 1996.  
O PREFEITO

  
LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete